



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES – 2023/2025

NORMAS PARA A PROPAGANDA DA ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES

1) A campanha para apresentação das propostas de plano de governo das professoras que intencionam o cargo de direção deverá obedecer as normas apresentadas nesta instrução e com a prévia ciência e autorização da Comissão Local Escolar, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas para enfrentamento a transmissão do vírus COVID – 19

DA COMISSÃO LOCAL ESCOLAR

2) Os membros da Comissão Eleitora Local Escolar deverão atuar de forma imparcial durante todo o processo da escolha pública de diretores.

3) Não poderão portar material de campanha ou demonstrar preferência por quaisquer candidatos.

4) Não poderão compartilhar ou curtir fotos ou materiais de campanha nas mídias sociais.

5) Não poderão utilizar materiais personalizados dos candidatos, tais como: camisetas, bonés, bottons, máscaras, adesivar veículos, colocar faixas em suas residências, entre outros.

6) Deverão manter a igualdade para utilização dos espaços (tamanho da faixa deverá ser a mesma e mantê-las afixadas uma ao lado da outra).

7) Deverão distribuir igualmente o tempo para apresentação dos candidatos dentro do espaço escolar, seja no momento da assembléia ou outros definidos pela Comissão Local Escolar.

8) É obrigatória a presença de no mínimo um membro da comissão local durante a apresentação ou divulgação de material de campanha no espaço escolar, sendo sempre igualitária entre os candidatos.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES – 2023/2025

9) Os membros da comissão e os candidatos deverão ser inseridos nos grupos oficiais da unidade escolar (whatsapp ou outros).

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR

10) Será realizada assembleia Geral Extraordinária para apresentação do Plano de Gestão Escolar dos candidatos, a ser organizada e presidida pela Comissão Local Escolar, seguindo os protocolos e medidas de segurança em relação à prevenção da Covid-19.

11) A assembleia deverá ocorrer de forma presencial em uma única data ou dividida em grupos, oportunizando toda comunidade escolar, e com a apresentação de todos os candidatos.

12) Será utilizado para exposição do Plano de Gestão no máximo 45 minutos por cada candidato, seguindo os protocolos e medidas de segurança em relação à prevenção da Covid-19.

13) A divulgação e defesa das propostas pelos candidatos à Direção deverá ser realizada de forma democrática e propositiva, com a participação de todos os candidatos.

14) O candidato não poderá fazer propaganda enganosa ou perturbação ao desenvolvimento de atividades escolares. Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola/CMEI.

VEDAÇÕES NA PROPAGANDA DA ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES

15) Fica vedado, sob pena de impugnação da candidatura:

a) afixação de cartazes, faixas e entrega de panfletos na unidade escolar, sem acompanhamento ou autorização da Comissão Local Escolar.



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES – 2023/2025

- b) Uso de material e equipamentos eletrônicos de propriedade pública, para fins de campanha.
- c) Utilização das mídias sociais institucionais e grupos oficiais da unidade escolar para divulgação da campanha.
- d) Utilização de recursos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs para as atividades promocionais de campanha de quaisquer candidatos.
- c) Ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.
- d) Caluniar, difamar, ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo de escolha pública de diretores.
- e) É proibido ao Diretor em exercício utilizar de informações, estrutura da unidade escolar para campanha em benefício de quaisquer candidatos.
- f) Não será permitido o transporte de eleitores no dia da escolha pública de diretores.
- g) Não será permitido campanha no dia da escolha pública de diretores, tais como: faixas, cartazes, materiais impressos, camisetas/ bonés/ adesivos/ máscaras/ carro de som referentes aos candidatos ou diálogo referente a propostas de candidatos que ensejem em “boca de urna”, com exceção do cartaz com a foto dos candidatos, organizado pela Comissão Local Escolar.
- h) É vedado qualquer tipo de campanha dentro do horário de trabalho do servidor público ou candidato.
- i) Alteração de jornada de trabalho ou compensação de horas para fins de campanha, seja do candidato ou de outro servidor.
- j) Utilização do carro de som nas proximidades durante o horário de funcionamento da unidade escolar, para fins de divulgação de campanha.

PERMISSÃO NO PROCESSO DA ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES – 2023/2025

- 16) Fica a critério do candidato a manutenção de suas atividades profissionais em teletrabalho durante o processo de escolha pública de diretores.
- 17) São permitidos vídeos, áudios, entre outros materiais digitais e livres para divulgação da campanha nas mídias digitais de cada candidato fora do horário de trabalho, sendo de inteira responsabilidade do candidato a utilização e produção.
- 18) As propostas constantes nos Planos de Gestão poderão ser divulgadas por meio de mídia impressa (faixa, cartazes, panfletos) ou mídias digitais.
- 19) É permitida a utilização das mídias sociais e grupos oficiais da unidade escolar pela Comissão Local Escolar, para divulgação do cronograma e informações pertinentes ao processo de escolha pública de diretores.
- 20) É permitida a divulgação de materiais impressos da campanha junto às atividades remotas (Ex: encaminhar panfleto dentro do envelope das atividades remotas), desde que autorizado pela Comissão Local Escolar e mantendo a igualdade entre os candidatos.
- 21) No dia da escolha pública os candidatos deverão ser dispensados de suas atividades, devendo permanecer no local de trabalho.

DAS ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE SEGURANÇA – COVID - 19

- 22) Cabe à Comissão Local e direção escolar garantir todas as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, como:
- a) aumentar a frequência de limpeza dos corrimãos, maçanetas, mesas, urnas e cabines de votação;
 - b) providenciar cartazes informativos;
 - c) disponibilizar dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação;
 - d) utilizar máscaras e luvas de proteção;
 - e) organizar marcadores no chão e controle da entrada de pessoas, garantindo o distanciamento social;
 - f) orientar para que cada eleitor traga sua própria caneta.



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLHA PÚBLICA DE DIRETORES – 2023/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

23) As atividades da campanha de escolha pública de diretores deverão ser encerradas obrigatoriamente às 23 horas, do dia que antecede a escolha pública de diretores, sendo responsabilidade dos candidatos o cumprimento.

24) O uso das redes sociais é de inteira responsabilidade do usuário, podendo o servidor público ser responsabilizado administrativamente de acordo com a Lei Municipal nº 150/1993.

25) Durante o processo da escolha pública de Diretor é obrigatório seguir todas as orientações da Organização Mundial da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas para enfrentamento à transmissão da COVID – 19

Comissão Central da escolha pública de Diretores